

PORTARIA Nº 033/2019
De 04 de fevereiro de 2019

Constitui o **COMITÊ MUNICIPAL de MORTE MATERNA e INFANTIL.**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

1. CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista, é um Comitê interinstitucional com o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no âmbito de abrangência do Município de Laranjal Paulista, definindo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e avaliação permanente da assistência à Saúde da Mulher e da Criança;
2. CONSIDERANDO finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil de Laranjal Paulista, fica composto dos seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES da SECRETARIA de SAÚDE

- Liamar Cristina R. Machado Damiano (Vigilância Sanitária)
- Anielle Christina Saraiva de Almeida (Vigilância Epidemiológica)
- Ivone Regonha (Assistência Social)
- Dra. Maria Lúcia Zugliani de Moura Campos (Saúde da Criança)
- Dr. Júlio Alberto Alves Lima (Saúde da Mulher)

REPRESENTAÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE

- **Titular:** Maria Marlene Gazonato
- **Suplente:** Neuza Regina Geraldi

**REPRESENTANTES do CONSELHO de DIREITOS da CRIANÇA
e do ADOLESCENTE**

- **Titular:** Reinaldo Contó
- **Suplente:** Flávia Jorge

**REPRESENTANTES do HOSPITAL da SANTA CASA de
MISERICÓRDIA de LARANJAL PAULISTA**

- **Titular:** Silvio Elísio Pereira Fantini
- **Suplente:** Letícia Grande D' Belo

REPRESENTANTES de SOCIEDADE CIVIL

- **Titular:** Rosilene Angélica Bordignon
- **Suplente:** Benedita Angélica Ferraz de Souza

Art. 2º- As funções desempenhadas pelos cidadãos denominados Representantes, Titulares e/ou Suplentes do referido Comitê serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 018 de 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo